



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefones (0xx33) 3533-1200 - CNPJ nº 18.404.889/0001-38

Gestão 2021/2024

## **DECRETO Nº. 016 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

***“INSTITUI E NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO PARA AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os de moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando as vantagens proporcionadas nas licitações realizadas pela modalidade **Pregão**, especificamente no que se refere a economia e de recursos públicos e a agilidade do procedimento.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados para atuarem como **Pregoeiros** nas licitações realizadas pelo Município nesta modalidade os Servidores, os Srs. **JULIANO AUGUSTO GUEDES**, portador do CPF: 027.105.126-45 e a Sra. **KATHERINE CAMARGOS DE MACEDO**, portadora do CPF: 085.529.696-88, o segundo em impedimento ou ausência do primeiro, será o substituto.

**Art. 2º.** Para atuarem como membros da Equipe de Apoio, ficam designados os Servidores, Sr. **ANTONIO CARLOS NOGUEIRA SILVA**, portador do CPF: 049.389.988-07 e o Sr. **ADEMILSON DE SOUZA SILVA**, portador do CPF: 069.848.706-07 e Suplente a Sra. **GIDENILVA DIAS FERREIRA**, portadora do CPF: 054.396.966-52.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO**

Av. Júlio Campos, 172 – Centro – Novo Cruzeiro – MG CEP 39820-000

Telefones (0xx33) 3533-1200 - CNPJ nº 18.404.889/0001-38

Gestão 2021/2024

**Art. 3º.** O Pregoeiro deverá elaborar os editais, acompanhar e julgar todos os procedimentos realizados na respectiva modalidade.

**Art. 4º.** Todos os Servidores acima nomeados poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

**Art. 5º.** O Pregoeiro responderá solidariamente por todos os atos praticados no exercício da função

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Novo Cruzeiro / (MG), aos 04 de Janeiro de 2021.

Milton Coelho de Oliveira

**Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro (MG)**